LEI MUNICIPAL Nº 2206

Da permissπo à SOCIEDADE AMIGOS DE COQUEIROS para exploraçπo de água potável.

ARMINDO XAVIER DA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar permissπo à SOCIEDADE AMIGOS DE COQUEIROS, com sede em Coqueiros, distrito deste Município, para que a mesma passe a explorar o fornecimento de água potável àquela cidade, sendo-lhe, ainda cometido o direito de taxar os usuários daquela rede d`água.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado igualmente, a convir com a SOCIEDADE AMIGOS DE COQUEIROS, que todo e qualquer ônus para manutençπo da rede d`água, fica de inteira responsabilidade dessa Sociedade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 19 DE DEZEMBRO DE 1968.

a)ARMINDO XAVIER DA CRUZ
Prefeito Municipal